

DECRETO Nº 26.087 , DE 01 DE Junho DE 1.988

Introduz parágrafo 3º ao artigo 30 do Decreto nº 14.471, de 25 de março de 1.977.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 30 do Decreto nº 14.471, de 25 de março de 1.977, fica acrescido de parágrafo 3º, assim redigido:

"§ 3º - Como medida de exceção, sempre previamente autorizada pela Secretaria das Administrações Regionais, os veículos oficiais do Grupo "D-1", utilizados pelas Supervisões de Obras e Serviços Públicos das Administrações Regionais nos serviços de engenharia e fiscalização pertinentes, poderão ser dirigidos por engenheiros das respectivas Unidades, desde que devidamente habilitados e credenciados".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

VICTOR DAVID, Secretário das Administrações Regionais

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 01 de

Junho de 1.988.

SEBASTIÃO BERNARDI, Secretário do Governo Municipal